

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO - EXTRA

Brasília-DF, 18 de Junho de 2008

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

PORTARIA Nº 839, DE 18 DE JUNHO DE 2008

Estabelece critérios complementares para a participação de servidores em exercício na Controladoria-Geral da União em cursos de pós-graduação durante o segundo semestre de 2008 e o primeiro semestre de 2009.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e tendo em conta o disposto no art. 23 da Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência,

R E S O L V E :

Art. 1º A participação de servidores em exercício na Controladoria-Geral da União em cursos de pós-graduação durante o segundo semestre de 2008 e primeiro semestre de 2009 observará os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Os temas prioritários de interesse da CGU para elaboração dos trabalhos de pesquisa em cursos de pós-graduação são os relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º A seleção de servidores para participação em cursos de pós-graduação será realizada pelo Comitê Gestor da Política de Capacitação da CGU – CCAP, com o apoio da Coordenação-Geral de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão Interna.

Parágrafo único. A participação de servidores em cursos de pós-graduação lato sensu ocorrerá preferencialmente em cursos fechados, realizados fora do horário de expediente, cujo conteúdo tenha sido direcionado para as competências das áreas finalísticas da Controladoria-Geral da União ou atividades da carreira de Finanças e Controle.

Art. 4º Os cursos de pós-graduação deverão ser realizados preferencialmente na localidade de exercício do servidor e, nos casos quando forem custeados pela União, obedecerão no mínimo aos seguintes requisitos, além de outros que possam ser estabelecidos pelo CCAP:

a) mínimo de dois terços da carga horária semanal ministrada fora do horário de expediente; e

b) vinculação plena do projeto de pesquisa aos temas referidos no art. 2º.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação, quando custeados com recursos da ação Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, poderão ser pagos pela CGU observados o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor do curso, por servidor selecionado, e o limite orçamentário semestral definido pela Diretoria de Gestão Interna.

Art. 5º O afastamento integral do trabalho somente será concedido para participação em curso de pós-graduação ao qual seja imprescindível a dedicação integral do servidor, conforme documentação comprobatória constante no processo.

§ 1º No período abrangido por esta Portaria, não serão concedidos mais que três afastamentos correspondentes às hipóteses previstas no art. 25 da Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

§ 2º Os afastamentos parciais previstos no § 2º do art. 25 da Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, não deverão ser computados no limite de afastamentos estabelecidos no § 1º.

Art. 6º O afastamento para cursos de pós-graduação no País deverá ser interrompido nos períodos de férias escolares, salvo se houver necessidade de desenvolver atividades acadêmicas também no período do recesso letivo.

Art. 7º Os prazos para encaminhamento dos requerimentos de participação em cursos de pós-graduação à Diretoria de Gestão Interna e de decisão pelo Comitê Gestor da Política de Capacitação da CGU são os seguintes:

I – cursos com início no 2º semestre de 2008: requerimento até 15 de julho e decisão até 11 de agosto de 2008;

II – cursos com início no 1º semestre de 2009: requerimento até 31 de janeiro e decisão até 28 de fevereiro de 2009;

Art. 8º A análise do CCAP para fins de seleção será orientada pelos seguintes critérios:

I – avaliação do curso pela CAPES;

II – grau de correlação do conteúdo programático do curso com as áreas de interesse e atuação da CGU;

III – grau de correlação do projeto de pesquisa com os temas a que se refere o art. 2º;

IV – tempo de efetivo exercício na CGU, observado o disposto no art. 19, inciso II, da Portaria nº 527, de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

§ 1º A apuração do critério relativo ao inciso IV adotará como referência as datas previstas no art. 7º para encaminhamento dos requerimentos.

§ 2º A análise do CCAP deverá estar vinculada ao limite orçamentário previsto no parágrafo único do art. 4º.

Art. 9º Na hipótese de o servidor já ter concluído os créditos relativos a mestrado ou doutorado, poderá ser concedido afastamento para elaboração de dissertação ou tese, nos seguintes prazos:

I – até seis meses, para elaboração de dissertação de mestrado; e

II – até doze meses, para elaboração de tese de doutorado.

Parágrafo único. Dos prazos máximos previstos neste artigo deverá ser deduzido o período de licença para capacitação, se houver o servidor cumprido, na data do encaminhamento da solicitação, período aquisitivo para sua fruição.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
à Portaria nº 839, de 18 de junho 2008,
do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União

TEMAS PRIORITÁRIOS DE INTERESSE DA CGU EM RELAÇÃO A
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Conceito, escopo e funções de controle interno em instituições públicas: teoria e prática em perspectiva comparada
2. Diagnóstico dos órgãos de controle interno no Brasil: estrutura, competências, autonomia, atuação
3. Técnicas de investigação aplicadas à auditoria pública
4. A auditoria como instrumento de gestão e de prevenção da corrupção
5. Planejamento estratégico em instituições públicas
6. Técnicas de preparo e análise de editais e de termos de referência aplicados a licitações
7. Gestão de contratos de mão-de-obra terceirizada
8. Gestão de pessoas com enfoque no setor público
9. Aperfeiçoamento do regime jurídico das licitações e dos contratos administrativos
10. Aperfeiçoamento do regime jurídico dos servidores públicos federais e dos empregados públicos
11. Contabilidade pública como instrumento de planejamento dos trabalhos de auditoria
12. Estudos, inclusive estatísticos, de casos de corrupção na Administração Pública, compreendido o âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público
13. A relação entre o desempenho dos conselhos de políticas públicas e as características sociais e políticas regionais
14. Análise da atuação de conselheiros municipais, representantes da sociedade civil e do poder público
15. Análise da quebra de sigilos bancário e fiscal em perspectiva comparada
16. Cooperação jurídica internacional em matéria penal: princípios, conceito, instrumentos legais, tramitação e dupla-incriminação
17. Alterações processuais no marco legal brasileiro para garantir a efetiva punição dos autores de ilícitos de corrupção e a recuperação do dinheiro público desviado
18. Controle judicial dos atos administrativos: anulação judicial de decisões administrativas sancionadoras
19. A efetividade dos sistemas de responsabilização de pessoas naturais pelos crimes de corrupção

20. Profissionalização dos servidores que desempenham atividades correcionais na condução dos processos administrativos disciplinares
21. A criação de um tribunal administrativo disciplinar: limites e possibilidades
22. Estudos comparativos de legislação e efetividade dos modelos de responsabilização administrativa disciplinar da União, estados e municípios
23. Responsabilização de agentes públicos não estatutários: diretores de empresas públicas, empregados públicos e empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados
24. Sanções administrativas: suspensão temporária e declaração de inidoneidade
25. Improbidade administrativa: aplicação da lei, tendências e controvérsias
26. Relação entre corrupção e tipos de poder, formas de governo, sistemas de governo e governança
27. Avaliação de impacto de medidas de prevenção da corrupção em perspectiva comparada
28. Identificação e análise de fatores que podem propiciar a prática de corrupção
29. Modus operandi da corrupção: modalidades e formas de corrupção, conforme órgãos, políticas ou atividades em que ocorre
30. Métodos de detecção e técnicas de investigação e produção de provas nos ilícitos de corrupção
31. Impactos e conseqüências econômicas, sociais e democráticas da corrupção
32. Estudo comparativo entre a evolução dos índices de percepção da corrupção e dos níveis de irregularidades apontadas nas ações realizadas pela CGU
33. Análise dos níveis de irregularidades na descentralização de recursos federais
34. Análise de constatações oriundas dos programas da CGU de fiscalização de recursos da União transferidos a estados e municípios
35. Análise de impacto do programa Olho Vivo no Dinheiro Público no incremento do controle social
36. Políticas de proteção aos denunciantes de corrupção em perspectiva comparada
37. O impacto da tecnologia da informação no aprimoramento das atividades de controle interno

38. Tecnologia da informação como instrumento de controle da gestão.
39. Análise da utilização de recursos da tecnologia da informação para modernização do processo disciplinar
40. Evolução dos níveis de transparência pública nas três esferas de governo
41. A transparência pública no exercício do controle social
42. Acesso à informação pública: conceito, acesso à informação como princípio básico do controle social, direito nacional e comparado
43. Da influência das normas sobre sigilo na transparência na Administração Pública
44. O sigilo na Administração Pública brasileira: estudo da legislação e da prática administrativa
45. Códigos de ética: modelos, impactos na construção de uma cultura ética, modelos de gestão da ética, regulamentos e normas, gerenciamento
46. Comissões de ética: modelos, competências e formas de atuação
47. Desenvolvimento de mecanismos de avaliação da conduta ética de servidores

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO - EXTRA

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO

Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.

Em 18 de Junho de 2008.

SIMEI SUSÃ SPADA

Coordenadora Geral de Recursos Humanos